



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 1 de 11

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 9/2017-014 SEMED

3º Aditivo ao Contrato nº 20170602 - firmado com a empresa Carajás Refrigeração, Serviços e Peças EIRELI-EPP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar tipo janela e "Split", com fornecimento de mão - de - obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para suprir todas as demandas alusivas as áreas de climatização e refrigeração para atender toda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Parauapebas -PA.

1. RELATÓRIO

Versa a presente solicitação de 3º ADITIVO de PRAZO e VALOR ao contrato nº 20170602, decorrente do Pregão Presencial, via Registro de Preços nº 9/2017-014 SEMED. O processo foi instruído pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e encaminhado para a análise do procedimento em tela pelo Controle Interno.

A análise do Controle Interno corresponde ao Valor, Prazo Contratual, Indicação Orçamentária, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal e Trabalhista do Contratado.

A legalidade, pertinência e ditames legais quanto ao procedimento de aditivo serão apresentados no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece a finalidade do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 4.293/2005, "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, necessário esclarecer que o Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida à Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o processo licitatório, ora em análise, implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente análise inicia-se da solicitação do 3º aditivo de prazo e valor, instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 2 de 11

1) MEMO nº 1159/2020 encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. José Luiz Barbosa (Decreto nº 109/2019), solicitando ADITIVO de PRAZO e VALOR do contrato nº. 20170602:

- ✓ Prazo: 12 meses
- ✓ Valor: R\$ 2.304.845,00.

2) Relatório do Fiscal do Contrato, Sra. Paula La Rayne C. Silveira (Decreto nº. 333/2020) opinando pelo aditamento de prazo e valor do contrato nº. 20170602, trazendo em anexo planilha controle de notas fiscais e pagamentos;

3) Portaria nº. 849/2020 e Anexo Único designando os servidores Paula La Rayne C. Silveira (Decreto nº. 333/2020) e Marcos Justino de Oliveira (Decreto nº. 385/2019) para exercerem, respectivamente, a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato nº. 20170602;

4) Constan pesquisas de preços do mercado local, previamente solicitadas á empresas do ramo, referente aos itens objeto do contrato nº. 20170602:

- ✓ **RAFA-TÉC REFRIGERAÇÃO** (CNPJ nº. 37.394.383/0001-30, expedida em 16.10.2020, validade 90 dias, valor total R\$ 4.571.811,50);
- ✓ **V.P DA CRUZ JUNIOR EIRELI** (CNPJ nº. 33.174.782/0001-34, emitida em 14.10.2020, válida por 90 dias, valor total R\$ 4.549.431,00);
- ✓ **ZERO GRAU** (CNPJ nº. 22.297.855/0001-69, expedida em 16.10.2020, validade de 120 dias, valor total R\$ 5.558.846,85);

5) Manifestação do setor de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor Lucas Lisboa (Dec. 724/2019) assegurando a atuação das empresas consultadas dentro do ramo de atuação do objeto licitado, dispondo que os preços informados estão em consonância com contratações públicas similares, e que todas as informações foram devidamente diligenciadas e atestadas;

6) Ofício nº. 1033/2020 - GABIN/SEMED expedido pelo Secretário Municipal de Educação solicitando a contratada manifestação para aditar o contrato 20170602, pelo prazo de 12 meses e valor de R\$ 2.304.845,00.

7) Termo de aceite da empresa Carajás Refrigeração, Serviços e Peças Eireli em resposta a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, informando que aceita a prorrogação de prazo de 12 meses, bem como tem interesse em aditar por igual valor o contrato nº. 20170602;

8) Para confirmar que a empresa mantém os requisitos de habilitação, foram anexadas aos autos, as seguintes cópias:

- ✓ Ata de Alteração da Carajás Refrigeração, Serviços e Peças Consolidada devidamente registrado na JUCEPA em 22.03.2018 - Arquivamento 20000557144;
- ✓ Declaração da empresa de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.27, V da Lei nº 8.666/93 acrescido da Lei nº. 9.854/1999;
- ✓ Para comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa contratada, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, observa-se às seguintes certidões: Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 2144-2149.
- ✓ Para qualificação econômico-financeira: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 9 (Protocolo 204292328), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração dos índices de liquidez, notas explicativas do exercício de 2019 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará na data de 18.06.2020 -

PROC. LICIT. Nº 9/2017-014 SEMED 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 3 de 11

Arquivamento 20000658498 (Nire 15600160800), bem como Certificado de Regularidade do Contador Responsável pela empresa e Certidão Judicial Cível Negativa;

✓ Alvará de Licença/2020;

9) Indicação do Objeto e do Recurso, obedecendo ao Art. 55, V, da Lei 8.666/93, e a disponibilização de saldo orçamentário será suprida com base no disposto no Art. 8º da Lei Orçamentária Anual:

- ✓ Classificação Institucional: 1601 – Fundo Municipal de Educação -FME
- ✓ Classificação Funcional: 1601.12.361.3019.2.142 – Manut. e das atividades operacionais e administrativas do ensino básico
- ✓ Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ Sub-elemento: 33.90.30.99 – Outros Materiais de consumo
- ✓ Saldo orçamentário disponível: R\$ 1.668.350,51
 - O saldo a executar em 2020: R\$ 95.257,08
 - Saldo a executar em 2021: 1.047.827,92
- ✓ Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica
- ✓ Sub-Elemento: 33.90.39.17 – Manut. e Cons. De Maquinas e Equipamentos
- ✓ Saldo orçamentário disponível: R\$ 7.182.478,25
 - O saldo a executar em 2020: R\$ 96.813,33
 - Saldo a executar em 2021: 1.064.946,67

10) declaração de adequação orçamentaria, financeira, subscrita pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. José Luiz Barbosa Vieira (Dec. 109/2019) dispondo que a despesa possui compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias;

11) Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 507 de 04 abril de 2020, fl. 2164, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:

- ✓ Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
- ✓ Midiane Alves Rufino Lima - Membro
- ✓ Jocylene Lemos Gomes - Membro
- ✓ Francisco André de Souza Coelho - suplente
- ✓ Debora de Assis Maciel - suplente
- ✓ Henerjane Cosoli Braga - suplente
- ✓ Leo Magno Moraes Cordeiro - suplente

12) Foi apresentada justificativa com amparo no art. 57, § 1º, inciso II e art. 65, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação encaminha os presentes autos para análise acerca da elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170602, alterando o prazo contratual para 21 de Dezembro de 2021 e o valor total do contrato para R\$ 9.219.380,00;

13) Foi apresentada a Minuta do Terceiro Aditivo ao contrato nº 20170602, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, prazo de vigência e ratificação das demais cláusulas do contrato;

4. ANÁLISE

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme dispõe o Decreto Federal nº 2.271/97.

Para caracterização do serviço de natureza contínua, é imperativo considerar tanto as características e particularidades da demanda do órgão assessorado, como a efetiva necessidade do serviço para a realização de suas atividades essenciais.

PROC. LICIT. Nº 9/2017-014 SEMED 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



P gina 4 de 11

No caso em tela, a possibilidade da solicita o, ora formulada, baseia-se na hip tese de aditivo prevista no artigo 57, II, da Lei n  8.666/93:

Art. 57. A dura o dos contratos regidos por esta Lei ficar  adstrita   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, exceto quanto aos relativos:

II -   presta o de servi os a serem executados de forma cont nuo, que poder o ter a sua dura o prorrogada por iguais e sucessivos per odos com vistas   obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a administra o, limitada a sessenta meses; (...)"

  preciso atentar-se para o necess rio cumprimento do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n  8.666/93, que possibilita a prorroga o com vistas   obten o de pre os e condi es mais vantajosas para a Administra o, limitado a sessenta meses e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- previs o expressa de possibilidade da prorroga o no Contrato;
- celebra o do aditivo durante a vig ncia do contrato;
- Compatibilidade do Pre o como valor de Mercado;
- anu ncia da Contratada;
- manifesta o do fiscal do contrato;
- manuten o das mesmas condi es de habilita o exigidas na contrata o origin ria;
- justificativa formal e autoriza o pr via da autoridade superior.

Exist ncia de previs o para prorroga o no contrato

H  expressa previs o contratual da possibilidade de prorroga o, conforme disp e Cl usula Quinta do contrato n . 20170602;

Celebra o do aditivo durante a vig ncia do contrato

  imperativo que o aditivo de prorroga o seja celebrado durante a vig ncia contratual, ou seja, at  o  ltimo dia do prazo de vig ncia do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorroga o, eis que n o se pode prorrogar o que n o mais existe.

Neste aspecto, verifica-se que a solicita o de aditivo de prazo e valor ocorreu antes do t rmino da vig ncia contratual que se dar  em 21 de Dezembro de 2020, como disp e 3  extrato do 2  Termo Aditivo do Contrato n . 20170602.

Compatibilidade do Pre o com o valor de Mercado

A vantajosidade econ mica da proposta para a Administra o   um imperativo previsto nos Arts. 3  e 57, II da Lei n  8.666/93 fazendo-se necess rio a realiza o de *pesquisa de mercado/pre os de modo a concluir que a continuidade da contrata o   mais vantajosa.*

H  de se destacar que a prorroga o de contratos de natureza continuada n o afasta a obriga o de se buscar o pre o e a situa o mais vantajosa para a Administra o, assim o TCU preceitua (Ac rd o 1047/2014-Plen rio, TC 028.198/2011-5, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.4.2014): **A prorroga o da vig ncia de contratos de natureza continuada n o afasta a obriga o de se perseguir a situa o mais vantajosa para a Administra o. Logo, o gestor respons vel deve avaliar se os pre os e as condi es existentes no momento da prorroga o s o favor veis   continuidade da aven a. (...)**

Em atendimento ao determinado na legisla o vigente, vislumbramos nos autos pesquisas de mercado com empresas com CNAE compat vel com o objeto do contrato em comento, onde   cristalino a vantajosidade da manuten o do contrato n . 20170602 em rela o  s cota es de pre os realizadas. Destaca-se que os itens da planilha abaixo est o dispostos conforme as pesquisas de mercado e n o na ordem estabelecida no contrato:

ITEM	QUANT	CONTRATO 20170602		RAFA TEC		DIF. %	V.P. DA CRUZ JUNIOR EIRELI		DIF. %	ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA		DIF. %
		unt	total	UNT	TOTAL		UNT	TOTAL		UNT	TOTAL	
1	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00	45%	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00	49%	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00	63%

PROC. LICIT. N  9/2017-014 SEMED 3  ADITIVO AO CONTRATO N  20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 5 de 11

2	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 219,20	R\$ 3.288,00	54%	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00	56%	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00	62%
3	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00	R\$ 25,20	R\$ 5.670,00	84%	R\$ 23,00	R\$ 5.175,00	83%	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00	73%
4	225	R\$ 4,00	R\$ 900,00	R\$ 26,50	R\$ 5.962,50	85%	R\$ 16,80	R\$ 3.780,00	76%	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00	80%
5	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00	R\$ 20,20	R\$ 909,00	26%	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00	50%	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00	61%
6	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00	62%	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00	65%	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	61%
7	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	80%	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00	80%	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	80%
8	225	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00	R\$ 25,50	R\$ 5.737,50	41%	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00	50%	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00	63%
9	225	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00	50%	R\$ 33,80	R\$ 7.605,00	56%	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00	63%
10	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00	62%	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00	69%	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	68%
11	225	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00	R\$ 42,00	R\$ 9.450,00	52%	R\$ 40,20	R\$ 9.045,00	50%	R\$ 39,00	R\$ 8.775,00	49%
12	270	R\$ 25,00	R\$ 6.750,00	R\$ 39,20	R\$ 10.584,00	36%	R\$ 38,90	R\$ 10.503,00	36%	R\$ 39,00	R\$ 10.530,00	36%
13	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	61%	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00	65%	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	68%
14	330	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00	R\$ 35,20	R\$ 11.616,00	15%	R\$ 39,00	R\$ 12.870,00	23%	R\$ 57,00	R\$ 18.810,00	47%
15	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00	58%	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	60%	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	69%
16	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00	R\$ 15,20	R\$ 3.420,00	47%	R\$ 16,90	R\$ 3.802,50	53%	R\$ 26,00	R\$ 5.850,00	69%
17	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	R\$ 610,00	R\$ 36.600,00	34%	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00	38%	R\$ 1.120,00	R\$ 67.200,00	64%
18	90	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00	R\$ 520,00	R\$ 46.800,00	27%	R\$ 560,00	R\$ 50.400,00	32%	R\$ 1.137,50	R\$ 102.375,00	67%
19	68	R\$ 500,00	R\$ 34.000,00	R\$ 800,00	R\$ 54.400,00	38%	R\$ 840,00	R\$ 57.120,00	40%	R\$ 1.401,50	R\$ 95.302,00	64%
20	53	R\$ 600,00	R\$ 31.800,00	R\$ 820,00	R\$ 43.460,00	27%	R\$ 855,00	R\$ 45.315,00	30%	R\$ 1.604,60	R\$ 85.043,80	63%
21	45	R\$ 800,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 47.700,00	25%	R\$ 1.055,00	R\$ 47.475,00	24%	R\$ 1.650,80	R\$ 74.286,00	52%
22	53	R\$ 1.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 98.050,00	46%	R\$ 1.880,00	R\$ 99.640,00	47%	R\$ 2.200,90	R\$ 116.647,70	55%
23	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00	37%	R\$ 1.905,00	R\$ 28.575,00	37%	R\$ 2.398,98	R\$ 35.984,70	50%
24	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00	R\$ 2.100,50	R\$ 31.507,50	38%	R\$ 2.125,00	R\$ 31.875,00	39%	R\$ 3.225,95	R\$ 48.389,25	60%
25	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00	R\$ 935,00	R\$ 23.375,00	30%	R\$ 920,00	R\$ 23.000,00	29%	R\$ 1.159,10	R\$ 28.977,50	44%
26	25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00	R\$ 1.020,00	R\$ 25.500,00	26%	R\$ 1.030,00	R\$ 25.750,00	27%	R\$ 1.306,45	R\$ 32.661,25	43%
27	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.299,00	R\$ 32.475,00	31%	R\$ 1.332,00	R\$ 33.300,00	32%	R\$ 1.757,69	R\$ 43.942,25	49%
28	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00	25%	R\$ 1.625,00	R\$ 40.625,00	26%	R\$ 2.628,97	R\$ 65.724,25	54%
29	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.570,00	R\$ 39.250,00	24%	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00	25%	R\$ 2.944,11	R\$ 73.602,75	59%
30	25	R\$ 1.600,00	R\$ 40.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 51.000,00	22%	R\$ 2.025,00	R\$ 50.625,00	21%	R\$ 3.316,90	R\$ 82.922,50	52%
31	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 2.135,00	R\$ 10.675,00	16%	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00	18%	R\$ 3.925,00	R\$ 19.625,00	54%
32	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.270,00	R\$ 22.700,00	12%	R\$ 2.325,00	R\$ 23.250,00	14%	R\$ 4.427,00	R\$ 44.270,00	55%
33	44	R\$ 80,00	R\$ 3.520,00	R\$ 105,00	R\$ 4.620,00	24%	R\$ 125,00	R\$ 5.500,00	36%	R\$ 195,00	R\$ 8.580,00	59%
34	270	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00	R\$ 135,20	R\$ 36.504,00	26%	R\$ 155,00	R\$ 41.850,00	35%	R\$ 189,50	R\$ 51.165,00	47%
35	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 143,50	R\$ 25.830,00	30%	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00	33%	R\$ 235,00	R\$ 42.300,00	57%
36	450	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00	R\$ 70,80	R\$ 31.860,00	29%	R\$ 83,80	R\$ 37.710,00	40%	R\$ 67,00	R\$ 30.150,00	25%
37	750	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00	R\$ 75,00	R\$ 56.250,00	47%	R\$ 85,50	R\$ 64.125,00	53%	R\$ 140,00	R\$ 105.000,00	71%
38	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 940,80	R\$ 23.520,00	36%	R\$ 985,00	R\$ 24.625,00	39%	R\$ 877,50	R\$ 21.937,50	32%
39	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00	R\$ 1.236,20	R\$ 30.905,00	47%	R\$ 1.255,00	R\$ 31.375,00	48%	R\$ 938,88	R\$ 23.472,00	31%
40	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 975,00	R\$ 24.375,00	18%	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00	16%	R\$ 1.158,00	R\$ 28.950,00	31%
41	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.570,80	R\$ 39.270,00	36%	R\$ 1.615,00	R\$ 40.375,00	38%	R\$ 1.461,11	R\$ 36.527,75	32%
42	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.740,00	R\$ 43.500,00	31%	R\$ 1.685,00	R\$ 42.125,00	29%	R\$ 2.487,00	R\$ 62.175,00	52%

PROC. LICIT. N° 9/2017-014 SEMED 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 6 de 11

43	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00	R\$ 2.725,00	R\$ 68.125,00	34%	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00	36%	R\$ 2.985,00	R\$ 74.625,00	40%
44	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00	30%	R\$ 2.830,00	R\$ 14.150,00	29%	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00	39%
45	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.975,00	R\$ 29.750,00	16%	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00	13%	R\$ 4.403,80	R\$ 44.038,00	43%
46	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50,20	R\$ 15.060,00	80%	R\$ 43,80	R\$ 13.140,00	77%	R\$ 20,37	R\$ 6.111,00	51%
47	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	73%	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00	75%	R\$ 75,83	R\$ 22.749,00	97%
48	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00	R\$ 28,20	R\$ 2.115,00	47%	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00	46%	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00	67%
49	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00	R\$ 27,80	R\$ 2.085,00	46%	R\$ 29,60	R\$ 2.220,00	49%	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00	67%
50	4000	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00	R\$ 73,00	R\$ 292.000,00	59%	R\$ 78,20	R\$ 312.800,00	62%	R\$ 65,00	R\$ 260.000,00	54%
51	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00	R\$ 83,50	R\$ 15.030,00	64%	R\$ 81,40	R\$ 14.652,00	63%	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	70%
52	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00	R\$ 275,00	R\$ 20.625,00	71%	R\$ 285,20	R\$ 21.390,00	72%	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00	78%
53	180	R\$ 80,00	R\$ 14.400,00	R\$ 285,00	R\$ 51.300,00	72%	R\$ 296,30	R\$ 53.334,00	73%	R\$ 420,00	R\$ 75.600,00	81%
54	195	R\$ 80,00	R\$ 15.600,00	R\$ 290,00	R\$ 56.550,00	72%	R\$ 300,00	R\$ 58.500,00	73%	R\$ 420,00	R\$ 81.900,00	81%
55	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 298,50	R\$ 44.775,00	66%	R\$ 305,20	R\$ 45.780,00	67%	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00	77%
56	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 310,20	R\$ 46.530,00	68%	R\$ 320,80	R\$ 48.120,00	69%	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00	77%
57	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00	R\$ 335,00	R\$ 40.200,00	64%	R\$ 343,20	R\$ 41.184,00	65%	R\$ 430,00	R\$ 51.600,00	72%
58	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	62%	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	63%	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00	69%
59	225	R\$ 100,00	R\$ 22.500,00	R\$ 399,00	R\$ 89.775,00	75%	R\$ 402,00	R\$ 90.450,00	75%	R\$ 360,00	R\$ 81.000,00	72%
60	255	R\$ 100,00	R\$ 25.500,00	R\$ 340,00	R\$ 86.700,00	71%	R\$ 342,20	R\$ 87.261,00	71%	R\$ 451,75	R\$ 115.196,25	78%
61	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 215,00	R\$ 38.700,00	53%	R\$ 218,00	R\$ 39.240,00	54%	R\$ 238,33	R\$ 42.899,40	58%
62	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00	58%	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00	56%	R\$ 238,30	R\$ 28.596,00	58%
63	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 90,50	R\$ 27.150,00	67%	R\$ 93,80	R\$ 28.140,00	68%	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00	23%
64	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00	R\$ 89,50	R\$ 33.562,50	66%	R\$ 87,50	R\$ 32.812,50	66%	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00	0%
65	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00	74%	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00	75%	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	67%
66	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	67%	R\$ 47,90	R\$ 2.874,00	69%	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60	64%
67	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00	59%	R\$ 50,20	R\$ 3.012,00	60%	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80	40%
68	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 14,20	R\$ 284,00	72%	R\$ 15,00	R\$ 300,00	73%	R\$ 6,66	R\$ 133,20	40%
69	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00	36%	R\$ 12,30	R\$ 246,00	43%	R\$ 11,66	R\$ 233,20	40%
70	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00	27%	R\$ 13,90	R\$ 278,00	42%	R\$ 13,33	R\$ 266,60	40%
71	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	R\$ 11,00	R\$ 220,00	27%	R\$ 14,20	R\$ 284,00	44%	R\$ 13,33	R\$ 266,60	40%
72	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 9,20	R\$ 184,00	57%	R\$ 9,00	R\$ 180,00	56%	R\$ 6,15	R\$ 123,00	35%
73	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00	56%	R\$ 10,50	R\$ 210,00	62%	R\$ 6,60	R\$ 132,00	39%
74	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00	54%	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	40%	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	40%
75	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 7,20	R\$ 144,00	44%	R\$ 6,90	R\$ 138,00	42%	R\$ 6,60	R\$ 132,00	39%
76	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00	43%	R\$ 33,20	R\$ 1.660,00	40%	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00	35%
77	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00	23%	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00	16%	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00	35%
78	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00	43%	R\$ 449,80	R\$ 13.494,00	44%	R\$ 384,00	R\$ 11.520,00	35%
79	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00	53%	R\$ 436,00	R\$ 4.360,00	54%	R\$ 307,00	R\$ 3.070,00	35%
80	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 455,20	R\$ 9.104,00	34%	R\$ 452,00	R\$ 9.040,00	34%	R\$ 461,00	R\$ 9.220,00	35%
81	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00	24%	R\$ 518,00	R\$ 10.360,00	23%	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00	35%
82	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00	R\$ 500,20	R\$ 15.006,00	10%	R\$ 497,00	R\$ 14.910,00	9%	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	40%
83	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 22,20	R\$ 888,00	55%	R\$ 23,80	R\$ 952,00	58%	R\$ 16,00	R\$ 640,00	38%
84	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	50%	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00	56%	R\$ 16,00	R\$ 800,00	38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 7 de 11

85	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00	56%	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00	53%	R\$ 16,00	R\$ 800,00	38%
86	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	R\$ 53,20	R\$ 26.600,00	44%	R\$ 50,50	R\$ 25.250,00	41%	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00	29%
87	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00	R\$ 90,20	R\$ 3.157,00	78%	R\$ 93,60	R\$ 3.276,00	79%	R\$ 27,00	R\$ 945,00	26%
88	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00	44%	R\$ 86,30	R\$ 4.315,00	42%	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	28%
89	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	72%	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00	70%	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	23%
90	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00	79%	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	78%	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	23%
91	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00	72%	R\$ 33,00	R\$ 990,00	70%	R\$ 16,00	R\$ 480,00	38%
92	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 36,40	R\$ 1.092,00	73%	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00	71%	R\$ 16,00	R\$ 480,00	38%
93	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00	85%	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00	84%	R\$ 173,00	R\$ 43.250,00	94%
94	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00	R\$ 230,50	R\$ 57.625,00	65%	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00	64%	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00	69%
95	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	R\$ 345,70	R\$ 86.425,00	42%	R\$ 343,00	R\$ 85.750,00	42%	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00	43%
96	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	R\$ 370,50	R\$ 92.625,00	46%	R\$ 362,90	R\$ 90.725,00	45%	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00	43%
97	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	R\$ 425,00	R\$ 106.250,00	53%	R\$ 426,80	R\$ 106.700,00	53%	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00	43%
98	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	R\$ 420,00	R\$ 105.000,00	52%	R\$ 215,20	R\$ 53.800,00	7%	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00	43%
99	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00	R\$ 410,00	R\$ 102.500,00	51%	R\$ 409,30	R\$ 102.325,00	51%	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00	43%
100	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00	R\$ 425,60	R\$ 106.400,00	41%	R\$ 419,00	R\$ 104.750,00	40%	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00	34%
101	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00	R\$ 355,30	R\$ 88.825,00	16%	R\$ 359,00	R\$ 89.750,00	16%	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00	21%
102	250	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00	9%	R\$ 349,00	R\$ 87.250,00	14%	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00	25%
103	2500	R\$ 130,00	R\$ 325.000,00	R\$ 223,60	R\$ 559.000,00	42%	R\$ 220,00	R\$ 550.000,00	41%	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00	28%
104	2500	R\$ 40,00	R\$ 100.000,00	R\$ 118,50	R\$ 296.250,00	66%	R\$ 112,00	R\$ 280.000,00	64%	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00	73%
105	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	R\$ 59,80	R\$ 9.568,00	67%	R\$ 55,80	R\$ 8.928,00	64%	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00	86%
106	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	83%	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00	83%	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00	92%
107	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 125,20	R\$ 12.520,00	84%	R\$ 115,30	R\$ 11.530,00	83%	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00	92%
108	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00	81%	R\$ 98,30	R\$ 14.745,00	80%	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	92%
109	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00	82%	R\$ 103,00	R\$ 15.450,00	81%	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	92%
110	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 112,20	R\$ 16.830,00	82%	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	82%	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	92%
111	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00	83%	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00	83%	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	92%
112	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 116,50	R\$ 17.475,00	83%	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00	83%	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	92%
113	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 118,50	R\$ 7.110,00	83%	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	83%	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00	92%
114	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00	83%	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00	84%	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	92%
115	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	83%	R\$ 63,20	R\$ 6.320,00	84%	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	92%
116	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00	R\$ 63,20	R\$ 44.240,00	68%	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00	69%	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00	80%
117	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 114,20	R\$ 5.710,00	30%	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00	31%	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	69%
118	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 83,20	R\$ 41.600,00	76%	R\$ 76,30	R\$ 38.150,00	74%	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00	87%
119	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	R\$ 63,80	R\$ 31.900,00	69%	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	67%	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00	87%
120	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00	R\$ 125,30	R\$ 9.397,50	36%	R\$ 118,80	R\$ 8.910,00	33%	R\$ 260,00	R\$ 19.500,00	69%
121	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66,80	R\$ 20.040,00	70%	R\$ 68,90	R\$ 20.670,00	71%	R\$ 172,00	R\$ 51.600,00	88%
122	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00	54%	R\$ 63,20	R\$ 6.320,00	53%	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00	88%
123	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 68,20	R\$ 27.280,00	41%	R\$ 65,20	R\$ 26.080,00	39%	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00	69%
124	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	R\$ 78,20	R\$ 6.256,00	49%	R\$ 79,30	R\$ 6.344,00	50%	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	67%
125	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	R\$ 75,90	R\$ 11.385,00	47%	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00	45%	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00	69%
126	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 75,30	R\$ 22.590,00	60%	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00	58%	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	77%
127	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00	54%	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00	52%	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	77%
128	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 119,20	R\$ 11.920,00	66%	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00	66%	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	38%
129	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00	65%	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	69%	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	84%

PROC. LICIT. N° 9/2017-014 SEMED 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 8 de 11

130	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00	R\$ 125,30	R\$ 75.180,00	76%	R\$ 123,80	R\$ 74.280,00	76%	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00	73%
131	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	R\$ 126,00	R\$ 37.800,00	37%	R\$ 133,80	R\$ 40.140,00	40%	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00	56%
132	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00	93%	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00	94%	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	99%
133	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	R\$ 56,30	R\$ 11.260,00	47%	R\$ 54,80	R\$ 10.960,00	45%	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	77%
134	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	R\$ 55,60	R\$ 8.340,00	46%	R\$ 52,30	R\$ 7.845,00	43%	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	63%
135	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 68,30	R\$ 20.490,00	41%	R\$ 68,80	R\$ 20.640,00	42%	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	33%
136	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00	60%	R\$ 126,80	R\$ 38.040,00	61%	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00	28%
137	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 90,30	R\$ 9.030,00	67%	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00	68%	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	40%
138	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 89,30	R\$ 1.786,00	66%	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	67%	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	40%
139	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00	R\$ 72,80	R\$ 13.104,00	59%	R\$ 70,80	R\$ 12.744,00	58%	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	40%
140	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 132,50	R\$ 13.250,00	25%	R\$ 135,20	R\$ 13.520,00	26%	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	33%
141	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00	60%	R\$ 75,80	R\$ 4.548,00	60%	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	40%
142	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 77,30	R\$ 3.865,00	61%	R\$ 73,60	R\$ 3.680,00	59%	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	40%
143	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00	62%	R\$ 75,60	R\$ 3.780,00	60%	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	40%
144	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00	55%	R\$ 64,30	R\$ 3.215,00	53%	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	36%
145	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00	48%	R\$ 55,80	R\$ 3.906,00	46%	R\$ 47,00	R\$ 3.290,00	36%
146	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	56%	R\$ 65,30	R\$ 6.530,00	54%	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	36%
147	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 69,20	R\$ 6.920,00	57%	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	56%	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	36%
148	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00	62%	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00	61%	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00	36%
149	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 77,10	R\$ 3.855,00	61%	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00	60%	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	40%
			R\$ 2.304.845,00		R\$ 4.571.811,50			R\$ 4.549.331,00			R\$ 5.558.846,85	

É evidente a diferença de valores apresentados na planilha acima. Importante destacar a necessidade da empresa contratada se manifestar expressamente acerca da capacidade de executar os serviços do contrato aqui em apreço nos valores estabelecidos inicialmente.

Anuência da Contratada

O art. 2.º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 dispõe: "Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é imprescindível haver concordância prévia da parte contratada para a referida prorrogação, corroborando expressamente os termos do acordo a ser prorrogado.

A contratada apresentou anuência em aditar o contrato no que diz respeito ao prazo e valor, fls. 2136.

Manifestação do fiscal do contrato

A manifestação do fiscal do contrato é indispensável para atestar que a empresa contratada está executando de forma satisfatória o objeto do contrato e cumprindo as obrigações pactuadas. Neste aspecto o fiscal do contrato atestou que a Administração tem interesse em continuar com a realização do serviço, em razão da essencialidade dos serviços para o funcionamento adequado dos sistemas de climatização e para o funcionamento eficiente e prolongado da vida útil dos equipamentos. Ademais a deflagração de uma nova licitação para estes serviços traria prejuízo financeiro a esta Administração, devido aos custos serem bem superiores a de um aditivo.

Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na contratação originária

PROC. LICIT. N° 9/2017-014 SEMED 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



P gina 9 de 11 Rubrica

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei n  8.666, de 1993, a Contratada dever  manter durante a contrata o, todas as condi es de habilita o e qualifica o que foram exigidas na contrata o origin ria.

Dito isto, dever  a autoridade respons vel pela gest o contratual, juntamente com a  rea t cnica respons vel, certificar se a empresa contratada mant m as condi es de habilita o e regularidade prevista nos Arts. 27 a 31 da Lei n.  8.666/93, se responsabilizando, ainda, pela veracidade e atualidade dessas informa es.

No que tange a avalia o quanto   situa o econ mica e financeira da contratada, restou demonstrado, atrav s da an lise dos  ndices financeiros, ter a empresa situa o financeira suficiente para honrar seus compromissos (LG = 2,30, SG = 3,03 e LC = 2,30).

Frisa-se que a an lise realizada por este Controle Interno   baseada nos numer rios indicados pela empresa, sendo de total responsabilidade destas e do profissional respons vel pela contabilidade da empresa   veracidade dos valores consignados no Balan o Patrimonial.

Com rela o   comprova o da regularidade fiscal e trabalhista foram acostadas aos autos certid es que comprovam a conformidade da contratada em manter o contrato com a Administra o P blica. Como se sabe tal condi o de regularidade para contratar com o ente p blico   exig ncia contida na Constitui o Federal, em seu art. 195,   3 , bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada n  s  quando da celebra o contratual origin ria, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renova o de vig ncia.

Justificativa formal e autoriza o pr via da autoridade superior

Prorroga es de prazos de dura o dos contratos dever o estar devidamente justificadas em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual (TCU, 2010).

Conforme disposto no   2  do artigo 57 da Lei n  8.666, de 1993, faz-se necess ria a justificativa por escrito para a prorroga o, bem como a autoriza o pr via assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Vejamos a transcri o do dispositivo mencionado:

  2  Toda prorroga o de prazo dever  ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A manifesta o expressa da autoridade no sentido de que a prorroga o   vantajosa t cnica e economicamente para a Administra o foi demonstrada na solicita o do aditivo e no relat rio do fiscal do contrato que tem a obriga o legal de acompanhamento e fiscaliza o da execu o do ajuste, opinando pelo prosseguimento do aditivo.

Oportuno registrar que n    objeto de an lise desse Controle Interno a justificativa apresentada, no que diz respeito ao m rito administrativo, consubstanciado na valora o dos motivos e na escolha do objeto contratado, realizados pela Administra o Municipal dentro dos limites de conveni ncia e oportunidade do ato a realizar.

Cabe ao gestor da pasta e ordenador de despesas decidir sempre pelos melhores meios para satisfazer o interesse p blico, devendo optar pela melhor maneira para a pr tica de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei.

Sobre os aspectos jur dicos dessa contrata o, este Controle Interno esbo ou apenas breves coment rios sobre o tema, cabendo a Procuradoria Geral do Munic pio realizar a an lise e manifesta o quanto os elementos legais para o presente aditivo ao contrato n.  20170602 para a comprova o dos requisitos jur dicos para a sua concretiza o.

PREVIS O DE DISPONIBILIDADE OR AMENT RIA

PROC. LICIT. N  9/2017-014 SEMED 3  ADITIVO AO CONTRATO N 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 10 de 11

Para que seja legal a concretização do termo aditivo do contrato, é necessária a disponibilidade orçamentária. Inere-se, de pronto, que a Lei de Licitações preceitua que a duração dos contratos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, com exceção das hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

“O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas de Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório; aos referentes à prestação de serviços continuados, cuja duração é limitada a sessenta meses; e aos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até quarenta e oito meses após o início da vigência do contrato”. (MEIRELLES, 2001, p. 222-223). (grifos nossos)

Neste aspecto constam nos autos indicação de dotação orçamentária, contendo a informação de disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, conforme o disposto no Art. 8º da Lei Orçamentária Anual e a previsão de que o saldo remanescente estará garantido no exercício subsequente, observado, portanto, a compatibilidade e a adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Objeto de Análise

Ressalta-se que cabe a administração escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei.

Assim, compete à Administração avaliar a conveniência de prorrogar o contrato, medida decorrente do poder discricionário. A lei, quando permite a prorrogação, não estabelece sua obrigatoriedade, cabendo ao gestor público analisar a conveniência/opportunidade de utilização do permissivo legal, com vistas a alcançar o interesse público.

Cumpra elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo para a realização do aditivo contratual, bem como da apreciação do valor e prazo contratual, regularidade econômico-financeira, fiscal e trabalhista da contratada e dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados pela Autoridade Competente, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- Que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto aos cumprimentos dos elementos legais, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;
- No momento da assinatura do 3º Aditivo do Contrato nº. 20170602 sejam verificadas as autenticidades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como sugerimos que a Secretaria Demandante se atenha ao vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento que ocorrerá no dia 31.12.2020, anexando o documento acima mencionado devidamente renovado assim que disponível;
- Que seja atualizado o certificado do FGTS considerando que o presente perdeu sua vigência no dia 22.11.2020;

PROC. LICIT. N° 9/2017-014 SEMED 3º ADITIVO AO CONTRATO N°20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.

CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Página 11 de 11

- Considerando a discrepância dos valores encontrados no mercado, com o do referido contrato, atentos ainda o notório aumento dos preços e decorrência da pandemia de Covid-19, recomendamos que a empresa Carajás Refrigeração Serviços e Peças declare, expressamente, a possibilidade de atendimento do contrato nas condições estabelecidas.

5. CONCLUSÃO

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização do aditivo, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à renovação da contratação, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendidas às recomendações acima expostas. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 23 de Novembro de 2020.

Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018

Rayane Elara S. Alves
Controladora Geral / Adjunta
Dec. nº 897/2018

Mayra de Moraes Souza
Assessora Jurídica
Dec. nº 048/2017